



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 550, DE 09 DE AGOSTO DE 1.993

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar na importância de G\$-4.350.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais), destinado à suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

2.1. Gabinete do Prefeito

3132/03.07.0202.02 - Outros Serviços e Encargos.....G\$- 500.000,00

2.3. Setor de Finanças

3261/03.08.0332.05 - Juros da Dívida Contratada.....G\$- 150.000,00

4351/03.08.0332.05 - Amortização da Dívida Contratada.....G\$-1.500.000,00

3132/03.08.0322.04 - Outros Serviços e Encargos.....G\$- 200.000,00

3.3. Logradouros Públicos

4110/10.58.5751.09 - Obras e Instalações.....G\$-1.000.000,00

3120/10.58.5752.10 - Material de Consumo.....G\$- 200.000,00

3.2. Abastecimentos

4110/11.62.3461.05 - Obras e Instalações.....G\$- 500.000,00

5.1. Fundo Municipal de Saúde

3132/13.75.4282.23 - Outros Serviços e Encargos.....G\$- 300.000,00

G\$-4.350.000,00

4



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 550 DE 09 DE AGOSTO DE 1.993

Fls.02

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional-suplemen-
tar de que trata este artigo será coberto com o produto do excesso
de arrecadação, a verificar-se, conforme tendência do exercício.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 09 de agosto de 1.993.


JOSE CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura
Municipal e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da
cidade de Fernandópolis.


JOÃO AGRELLI
ENCARREGADO DEP. ADMINISTRATIVO